



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.242/2019
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEI MUNICIPAL N.º 321/1990, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990.

Art. 1º - Fica alterada por esta Lei a denominação do cargo de “VIGILANTE” constante na Lei Municipal n.º 321/90 de 25 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, para nova denominação, “**GUARDA PATRIMONIAL**”.

Art. 2º - Deixa de ser requisito mínimo para provimento de Guarda Patrimonial a licença para porte de arma.

Art. 3º - Mantêm-se inalterados os demais dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 321/90 de 25 de setembro de 1990.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, em 05 de dezembro de 2019.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito Municipal